



JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

**SEÇÃO DE CONTRATOS (CE-NUFIP-CONTRATOS)****CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO Nº 86/2024 PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE SUBSCRIÇÃO DOS SOFTWARES DE VIRTUALIZAÇÃO DE SERVIDORES, REDES E DE ARMAZENAMENTO DO FABRICANTE VMWARE, QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ E A EMPRESA AMM TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S.A.**

**Processo SEI Nº : 0005613-77.2024.4.05.7000**

A **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.424.487/0001-53, com sede instalada na Praça Murilo Borges, 01, Edifício Raul Barbosa, 6º andar, Centro, Fortaleza - CE, representada neste ato pela Juíza Federal Diretora do Foro, Dra. **GISELE CHAVES SAMPAIO ALCÂNTARA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa e a empresa **AMM TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.192.480/0002-60, estabelecida na Avenida Alameda Grajau, 129 – 12º andar, salas 1209 a 1212 - Edifício Murano- Sítio Alphaville, Centro Industrial e Empresarial – Fone, Barueri/SP, CEP: 06.454-050, Tel.: (11) 3192-7783/ (44) 3026-1122/ (44) 99917 9971/ (21) 99832-0722, e-mail: lucio.bassini@ammtec.com.br/ andregoes@ammtec.com.br/ comercial@ammtec.com.br, representada neste ato por seu **Sócio Proprietário, Sr. ANDRÉ LUIZ DO NASCIMENTO GÓES**, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo Digital nº TRF2-EOF-2023/00055, em consequência da participação da JFCE no Pregão Eletrônico SRP nº 90085/2024 do TRF2, fundamentado na Lei nº 14.133/2023, FIRMAM o presente Contrato objetivando a aquisição de licenças de subscrição dos softwares de virtualização de servidores, redes e de armazenamento do fabricante **VMWARE**, sujeitas as partes às normas da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.462/2023, e às seguintes cláusulas e condições:

**1- CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de licenças de subscrição dos softwares de virtualização de servidores, redes e de armazenamento do fabricante **VMWARE**, garantindo o direito ao suporte técnico, à atualização de versões e de correções de segurança dos produtos junto ao fabricante, conforme especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 90085/2024 do TRF2 e seus Anexos I, II, III, IV e V, e na forma estabelecida no presente Contrato.

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO:****2.1. DO IMPACTO AMBIENTAL DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO:**

**2.1.1.** Trata-se de aquisição de subscrição de licenciamento e, conforme o subitem 2.2.2 desta Cláusula, a entrega se dará por meio digital, inexistindo o fornecimento de quaisquer tipos de mídia ou material que exijam embalagens e transporte. Desta forma a presente contratação não ocasionará impacto ambiental.

**2.2. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA:**

2.2.1 - As licenças de subscrição e/ou serviços deverão ser entregues observando o cronograma descrito no item 2.8 desta Cláusula.

2.2.2 - As entregas dos itens deverão ser realizadas por e-mail na forma descrita no item 18.2 do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo) e em seus respectivos subitens.

2.2.3 - Na mensagem eletrônica deverão constar os dados requeridos para verificação do licenciamento de subscrição no site oficial do fabricante do software VMWARE, além dos seguintes:

2.2.3.1 - Cópia da(s) nota(s) fiscal(is).

2.2.3.2 - Os procedimentos a serem adotados para ativação ou verificação da subscrição contratada diretamente no site oficial do fabricante.

2.2.3.3 - O telefone e/ou e-mail de contato para suporte ao procedimento.

2.2.4 - Para fins de recebimento definitivo, será efetuada consulta ao site oficial do fabricante, que deverá conter:

2.2.4.1 - A descrição do produto contratado, de acordo com a descrição presente na planilha de formação de preços constante do subitem 6.1.1 da Cláusula Sexta;

2.2.4.2 - A quantidade contratada;

2.2.4.3 - A associação do produto contratado ao nome do Contratante;

2.2.4.4 - O prazo de vigência da subscrição.

2.2.5 - Caso seja necessária ativação do produto, o suporte ao procedimento de ativação poderá ser realizado remotamente.

### **2.3. DA CONFORMIDADE TÉCNICA E LEGAL:**

2.3.1 - O manuseio dos softwares deve estar de acordo com a Política de Utilização de Recursos de TI (TRF2-PTP-2014/00432).

### **2.4. DOS INSTRUMENTOS FORMAIS DE SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO DOS BENS E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

2.4.1 - A comunicação entre o representante do Contratante e da Contratada deverá ser formal, considerando-se como documentos formais, além de documentos do tipo Ofício, as comunicações por correio eletrônico e outras especificadas no Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo.

### **2.5 DO SUPORTE TÉCNICO ASSOCIADO ÀS LICENÇAS:**

2.5.1 - Descrito detalhadamente no item 24 do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo).

### **2.6. DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E AUTORAIS DOS PRODUTOS GERADOS POR OCASIÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

2.6.1 - Os produtos e marcas descritos no Contrato permanecem sob a titularidade de seus fabricantes/distribuidores por toda a extensão do período de duração do Contrato nos termos da Lei nº 9.610 de 19 de fevereiro de 1998.

### **2.7. DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DAS INFORMAÇÕES:**

2.7.1 - A Contratada não poderá divulgar, nem fornecer, sob as penas da lei, dados e informações referentes aos serviços realizados, a menos que expressamente autorizada pelo Contratante.

2.7.2 - A Contratada deverá exigir de seus empregados, prepostos e outros, direta ou indiretamente vinculados ao desenvolvimento dos serviços objeto contratados, que mantenham sigilo sobre as informações

recebidas do Contratante.

2.7.3 - A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas neste Contrato e nos termos da legislação vigente, podendo inclusive ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

2.7.4 – Na hipótese consignada no item anterior, a Contratada, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo Contratante, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial.

## 2.8. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa	Descrição	Prazo
01	Assinatura do Contrato	-
02	Entrega dos produtos e da Nota Fiscal	Até 15 dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do Contrato pelo Contratante (Etapa 01)
03	Recebimento provisório do boleto	Imediatamente após a etapa 02
04	Recebimento definitivo do o boleto	Até 02 ( <i>dois</i> ) dias úteis após o recebimento provisório desde que atendidos todos os requisitos do subitem 2.2.3 da Cláusula Segunda
05	Pagamento da Nota Fiscal	Conforme item 6.2 da Cláusula Sexta

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**3.1 - São obrigações da Contratada, além das constantes no item 21 do Anexo I (Termo de Referência) e no item 18 do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo, integrantes deste Contrato, as previstas nesta Cláusula:**

3.1.1 - A Contratada deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações, sob pena de rescisão contratual.

3.1.2 - É vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme Resolução CNJ nº 7, de 18/10/2005, com a alteração implementada pela Resolução CNJ nº 229, de 22/06/2016.

3.1.2.1 - A comprovação de que trata o subitem anterior será feita mediante o preenchimento, pela Contratada, da Declaração constante do Anexo IV do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo, a qual será entregue quando da assinatura deste Contrato.

3.1.2.2 - A Contratada deverá cientificar aos seus empregados a observância obrigatória do Código de Conduta, nos termos da Resolução nº 147 do Conselho da Justiça Federal, de 15/04/2011 e da Portaria nº CF-POR-2012/00116, de 11/05/2012.

3.1.3 - A Contratada deverá cientificar aos seus empregados a observância obrigatória às disposições contidas na Resolução nº 351 do Conselho Nacional de Justiça, de 28/10/2020, que institui a Política de Prevenção e Combate do Assédio Moral, do Assédio Sexual, e de todas as formas de Discriminação, a fim de promover o trabalho digno, saudável, seguro e sustentável no âmbito do Poder Judiciário.

3.1.4 - Aplica-se a Resolução mencionada no subitem anterior a todas as condutas de assédio e discriminação no contexto das relações socioprofissionais e da organização do trabalho no Poder Judiciário, praticadas presencialmente ou por meios virtuais, inclusive aquelas contra estagiários, aprendizes, prestadores de serviços, voluntários e outros colaboradores.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

4.1 - São obrigações do Contratante as constantes do item 20 do Anexo I (Termo de Referência) e do item 19 do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo, integrantes deste Contrato.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

5.1 - Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 16.133/2021 e com a IN SGD/ME 94/2022, de 23/12/2022, o objeto do Contrato será recebido da seguinte forma:

5.1.1 - Provisoriamente – pelo Fiscal Técnico, mencionado no item 11.1 da Cláusula Décima Primeira, imediatamente depois de efetuada a entrega das licenças, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificidades do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo;

5.1.2 - Definitivamente – Pelo Gestor do Contrato e pelo Fiscal Requisitante, no prazo de 02 (*dois*) dias úteis, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, salvo motivo justificado, e após verificado e comprovado o adimplemento de todas as obrigações contratuais.

5.1.2.1- O atesto será lavrado na mesma data do recebimento definitivo, compreendendo a execução do objeto da contratação, a regularidade do faturamento e o cumprimento das demais obrigações contratualmente previstas

5.2 – Na emissão dos Termos de Recebimento deverão ser observados, no que couber, os requisitos estabelecidos na IN SGD/ME 94/2022, de 23/12/2022, e no Guia de Boas Práticas de Contratação de Soluções de TI-JF.

5.3 - Se, após o recebimento provisório, for constatado que o objeto está em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação da Contratada, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

5.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a obrigação da Contratada em reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 05 (*cinco*) dias úteis, contado da solicitação do Contratante, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5.5 - O aceite/aprovação do(s) produto(s)/serviço(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s)/serviço(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas nos artigos 18 e 20 da Lei nº 8.078/1990.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

##### **6.1 - DO PREÇO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇOS	
				UNIT(R\$)	TOTAL(R\$)
1	Aquisição de subscrição de licença. Descrição: Vmware Cloud Foundation (VCF). Última versão disponível. Vigência: 60 meses	Core	256	5.690,00	1.456.640,00

SIASG (CATSER): 27502				
<b>VALOR TOTAL:</b>				<b>1.456.640,00</b>

6.1.1 - O valor GLOBAL deste Contrato é de **R\$ 1.456.640,00 (um milhão quatrocentos e cinquenta e seis mil seiscientos e quarenta reais)**;

6.1.2 - Nos preços oferecidos pela Contratada já estão incluídos a incidência tributária e demais encargos como: materiais, mão de obra, equipamentos, licenças, impostos, taxas, emolumentos, transportes, embalagens, seguro, enfim todos os custos pertinentes ao fornecimento contratado;

6.1.3 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços nº TRF2-ARP-2024/85, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no artigo 25 do Decreto nº 11.462/2023.

6.1.3.1 - Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata, facultando-se à Administração, independentemente do cancelamento da Ata e a qualquer tempo, iniciar outro processo licitatório.

## 6.2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.2.1 - O pagamento será efetuado após a entrega das licenças, à vista do documento fiscal apresentado pela Contratada, obedecida a ordem cronológica, através de ordem bancária e depósito em conta corrente por ela indicada, no prazo de 05 (*cinco*) dias úteis, contados a partir da liquidação da despesa, quando se tratar de valor igual ou inferior a RR 59.906,02 (*cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos*), ou em até 10 (*dez*) dias úteis contados a partir da liquidação da despesa, para valor superior a R\$ 59.906,02 (*cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos*).

6.2.1.1 - No ato do pagamento será efetuada retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

6.2.1.2 - Para fins do disposto no subitem 6.2.1, considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da ordem bancária.

6.2.1.3 - A liquidação da despesa deverá ser realizada nos mesmos prazos, contados do recebimento do documento fiscal, de acordo com os valores acima descritos, após a certificação do cumprimento da obrigação.

6.2.2 - No TRF2, o documento fiscal deverá ser entregue na Subsecretaria de Controle de Custos de Compras e Contratos, situada na Rua Visconde de Inhaúma, nº 68, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro, no horário das 12:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, em 02 (duas) vias, devendo também ser enviado eletronicamente ao e-mail [notafiscal@trf2.jus.br](mailto:notafiscal@trf2.jus.br).

6.2.2.1 - Nos órgãos partícipes os documentos fiscais serão entregues conforme descrito no item 28.2 do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo).

6.2.2.2 - A entrega será realizada conforme consta no item 18 do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo).

6.2.2.2.1 - No TRF2, a entrega será realizada por mensagem eletrônica para [siti@trf2.jus.br](mailto:siti@trf2.jus.br) com cópia para [tsseinfb@trf2.jus.br](mailto:tsseinfb@trf2.jus.br) e [sered@jfes.jus.br](mailto:sered@jfes.jus.br) e nos demais órgãos partícipes, conforme descrito no item 18 do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo).

6.2.3 - Caso a Contratada se enquadre na hipótese de isenção ou de não retenção de tributos e contribuições deverá comprovar tal situação no ato da entrega do Documento Fiscal.

6.2.4 - A Contratada optante pelo SIMPLES, para fins do disposto no subitem anterior, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação, em duas vias, da Declaração a que se refere o artigo 6º da Instrução Normativa nº 1.234 de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, com as alterações implementadas pelas Instruções Normativas nº 1.540 de 05/01/2015 e nº 1.552 de 02/03/2015.

6.2.5 - A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão contratual, execução da garantia, além da aplicação

das penalidades contratualmente previstas.

6.2.5.1 - A manutenção das condições de habilitação e qualificação mencionadas no subitem anterior será verificada quando da realização de cada pagamento.

6.2.6 - O Documento Fiscal que for apresentado com erro será devolvido à Contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no subitem 6.2.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.2.7 - No caso de prestação dos serviços descritos nos itens previstos no inciso

do art. 14 da Lei Municipal nº 691/84, alterada pela Lei nº 3.691/03, na redação da Lei nº 7.000/21, a Contratada não localizada no Município do Rio de Janeiro estará sujeita, no ato do pagamento, à retenção do ISS - Imposto sobre Serviço de qualquer natureza.

6.2.7.1 - Para fins de identificação da situação prevista no subitem 6.2.7, a Contratada deverá informar, em campo próprio do documento fiscal de cobrança, o código e a descrição do serviço prestado.

6.2.8 - Em caso de atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

## **7. CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

7.1 – As despesas decorrentes do objeto deste Contrato, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União do Contratante, conforme o adiante especificado:

<b>Elemento de Despesa</b>	<b>PTRES</b>	<b>Nota de Empenho</b>
339040	168364	2024NE000493

## **8. CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES:**

8.1 - A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações estabelecidas no item 20 do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo.

## **9. CLÁUSULA NONA: DA EXTINÇÃO:**

9.1 - A inadimplência, parcial ou total, das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por extinto, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério do Contratante declarar extinto o Contrato, nos termos desta cláusula e/ou aplicar a multa prevista no Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo e na Lei nº 14.133/2021.

9.2 - O Contrato, sem prejuízo das cominações legais nele previstas, poderá ser extinto por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados no art. 137, incisos I a VI, VIII e I, da Lei nº 14.133/2021.

9.3 - A extinção mencionada no item anterior será formalmente motivada e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

10.1 - O fornecimento contratado obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às obrigações assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais ficam fazendo parte integrante e complementar deste Contrato, independentemente de transcrição, no que não contrariarem as estipulações aqui firmadas:

a) Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 90085/2024, e seus Anexos I, II, III, IV e V;

b) Proposta datada de 23/11/2024 apresentada pela Contratada, contendo prazo, preço, discriminação e especificação dos serviços a serem executados (SEI nº 4792468).

c) Ata de Registro de Preços nº TRF2-ARP-2024/85, constante do Anexo V do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 90085/2024.

10.2 - Na hipótese de divergência, entre as alíneas a e b, prevalecerão às condições estipuladas no documento referido na alínea a.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO:**

11.1 – O Contratante designará a Equipe de Fiscalização da Contratação, que será formada por 01 (*um*) servidor designado gestor do Contrato e 03 (*três*) servidores, sendo 01 (*um*) fiscal técnico, 01 (*um*) fiscal requisitante e 01 (*um*) fiscal administrativo, os quais exercerão, como representantes da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização do Contrato.

11.2 – Competem à Fiscalização, entre outras atribuições:

11.2.1 - Verificar a conformidade da execução contratual com as normas específicas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços.

11.2.2 - Ordenar à Contratada que corrija, refaça ou reconstrua as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

- Acompanhar e aprovar os serviços executados.

11.2.3 - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

11.4 - A Contratada se submeterá a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante, quanto à execução dos serviços prestando todos os esclarecimentos solicitados.

11.5 - As irregularidades detectadas pela fiscalização do Contratante serão comunicadas por escrito à Contratada, para sua pronta correção ou adequação.

### **12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE GARANTIA:**

12.1 - O prazo de vigência do presente Contrato iniciar-se-á a partir do 1º dia útil subsequente à data de sua assinatura pela Contratante, inclusive, estendendo-se até o último dia da vigência da subscrição do(s) produto(s).

12.2 – O prazo de vigência da subscrição, em cada fornecimento, será de 60 meses.

12.3 – Os prazos serão contados a partir da data do recebimento definitivo dos materiais, prevalecendo o prazo de garantia/validade fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso seja maior.

12.4 - Durante o período da vigência, a Contratada será obrigada a reparar, corrigir no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

12.5 - As garantias de atualização de versão e a prestação dos serviços de suporte técnico deverão ser fornecidos durante todo o período de vigência da subscrição indicado no respectivo produto constante da planilha de formação de preços mencionada no subitem 6.1.1 da Cláusula Sexta.

12.6 - Durante o período de vigência do suporte das licenças fornecidas, deverão ser disponibilizados para o Contratante, sem qualquer ônus adicional, os seguintes itens:

12.6.1 - Acesso à base de conhecimento e fóruns de discussão dos produtos objeto do Contrato, via website do fabricante, visando obter informações sobre a solução fornecida.

12.6.2 - Acesso a novas versões (upgrades), atualizações e revisões (updates), e correções (patches) de software, via website do fabricante.

12.6.3 - Serviços de suporte técnico oficial do produto, com possibilidade de abertura de chamados, conforme descrito no item 24 do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo).

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS NÍVEIS DE SERVIÇOS EXIGIDOS (NSE):**

13.1 – Descritos detalhadamente no item 24 do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo).

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CASOS OMISSOS:**

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

#### **15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

15.1 – O Contrato poderá ser aditado conforme as disposições dos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/21.

15.2 – No que se refere à alteração unilateral, mencionada no item anterior, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratado, até o limite de 25% (*vinte e cinco por cento*) do valor inicial atualizado, de acordo com o estabelecido no art. 125 da Lei 14.133/2021.

15.2.1 – As alterações unilaterais, mencionadas no item anterior, não poderão transfigurar o objeto do Contrato.

15.3 – Quando houver alteração social em sua estrutura e outros dados (endereço eletrônico e telefone), a Contratada deverá encaminhar à Divisão de Contratos, situada na Rua Visconde de Inhaúma, n 68, 2 andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20091-007, endereço eletrônico [dcont@trf2.jus.br](mailto:dcont@trf2.jus.br), no prazo máximo de 05 (*cinco*) dias úteis, documentação devidamente autenticada, comprovando o fato.

15.4 – Pela assinatura do presente termo, a Contratada autoriza o Contratante a deduzir o valor das multas aplicadas dos documentos fiscais pendentes de pagamento, em decorrência de descumprimento contratual.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO:**

Em conformidade com o disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, o presente instrumento de Contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), por conta do Contratante

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO:**

Para dirimir questões oriundas do presente Contrato ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o FORO DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ, na cidade de Fortaleza.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente Contrato.

Fortaleza-CE

**GISELE CHAVES SAMPAIO ALCÂNTARA**  
DIRETORA DO FORO  
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

**ANDRÉ LUIZ DO NASCIMENTO GÓES**  
REPRESENTANTE  
**AMM TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S.A.**



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luiz do Nascimento Goes, Sócio Administrador**, em 26/12/2024, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GISELE CHAVES SAMPAIO ALCÂNTARA, DIRETOR DO FORO**, em 26/12/2024, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SAMARA CAVALCANTE FERNANDES, SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 26/12/2024, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA EMÍLIA CARVALHO VENTURA BARROS, SUPERVISOR(A) ASSISTENTE**, em 26/12/2024, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4794221** e o código CRC **D45DAC06**.

**DIRETORIA DO FORO  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo eletrônico nº 0019890-58.2024.4.01.8005/Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau no Distrito Federal./ CNPJ: 05.456.457/0001-29./ Contratada: R.P.L ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL./CNPJ: 01.781.573/0001-62./Espécie: 12º Termo Aditivo ao Contrato SJ/DF nº 18/2023./ Objeto: Adequação das Cláusulas Terceira e Décima Sétima do Contrato SJ/DF nº 18/2023./Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93/Data da assinatura: 26/12/2024./Assinam: Flávio Bosco Farias Di Mambro, Diretor da Secretaria Administrativa, pela Contratante, e Miguel Portela Lima, Representante Legal, pela Contratada.

**SEÇÃO JUDICIÁRIA EM GOIÁS****AVISO DE SUSPENSÃO  
PREGÃO Nº 90023/2024**

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 12/12/2024. Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços de engenharia, visando a elaboração dos projetos básicos e executivos do Sistema de CFTV de todos os edifícios próprios e alugados da Seção Judiciária de Goiás, em Goiânia e Subseções, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e em seus anexos

LUCIANO CLEMENTE PEIXOTO  
Pregoeiro

(SIDE - 26/12/2024) 090022-00001-2024NE001556

**SEÇÃO JUDICIÁRIA EM RORAIMA****DIRETORIA DO FORO  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo ao Contrato n. 01/2024, celebrado entre a União, por ato da Justiça Federal de Roraima e a empresa Wattech Engenharia, Comércio, Serviço, Importação e Exportação LTDA-EPP, CNPJ: 40.835.660/0001-07. Objeto: Revisão Contratual com o acréscimo financeiro de R\$ 58.243,50 (cinquenta e oito mil duzentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos), supressão de R\$ 14.452,98 (quatorze mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos) e aditivo de prazo de execução dos serviços em 05(cinco) dias a partir da assinatura do termo aditivo.Processo Sei: 0001043-18.2024.4.01.8013. Fundamento Legal: alínea "b" do inciso I do art.124 da Lei 14.133/2021. Data da Assinatura: 26/12/2024. Assinam: Pela Seção Judiciária, o Diretor do Foro, MM. Juiz Federal Diego do Carmo de Sousa e pela Contratada, Fábio Almeida Ribeiro - Representante legal.

**2ª REGIÃO****SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO****DIRETORIA DO FORO  
SECRETARIA-GERAL  
SUBSECRETARIA DE MATERIAL E PATRIMONIO****AVISO DE PENALIDADE**

A Justiça Federal do Rio de Janeiro resolveu aplicar à empresa REDNOV FERRAMENTAS LTDA (CNPJ: 45.769.285/0001-68) a penalidade de MULTA COMPENSATÓRIA DE 1% (um por cento) sobre o valor das notas de empenho nº 2024NE000289, e nº 2024NE000394, em face do atraso de 150 (cento e cinquenta) dias para a entrega da totalidade do objeto da nota de empenho nº 2024NE000289, bem como em face do atraso de 44 (quarenta e quatro) dias na entrega do material objeto da nota de empenho nº 2024NE000394, em conformidade com as especificações técnicas, consoante Item 11 do Termo de Referência que integra o Edital do Pregão Eletrônico nº 12/2023 e Item 12 do referido Edital, com fulcro no item 2.2, inciso II, e item 8, alínea "d", do Anexo I da Portaria nº JFRJ-PGD-2022/00034 da Direção do Foro da Justiça Federal de 1º Grau no Rio de Janeiro, c/c art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A penalidade é resultado da apuração de irregularidades ocorridas no Pregão Eletrônico nº 12/2023, mediante processo administrativo nº JFRJE0F2024/229.01.

LUÍS FERNANDO BEZERRA DE MENEZES  
Coordenador de Compras

**3ª REGIÃO****SEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO****AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024**

Processo nº 0002302-93.2024.4.03.8001

Torno público que a Diretoria do Foro homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto, consistente na execução de serviços de engenharia para atividades de demolição do trecho danificado e reconstrução do muro do terreno de Santos, com pilares e cintas, reforçando-o, foi adjudicado a favor da empresa Issa & Piacente Engenharia Ltda., ao valor total de R\$118.400,00.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90042/2024**

Processo nº 0005257-97.2024.4.03.8001

Torno público que a Diretoria do Foro homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto, consistente na elaboração de serviços técnicos - compreendendo Levantamento Cadastral, Anteprojeto Arquitetônico, Anteprojetos Complementares, Projetos de Licenciamento, Projeto Executivo Arquitetônico e Projetos Executivos Complementares, para adequação de Acessibilidade para Pessoas Portadoras de Deficiência ou Mobilidade Reduzida, para o imóvel que abriga a 40ª Subseção Judiciária - Fórum Federal de Mauá, foi adjudicado para a MV Arquitetura, Engenharia e Serviços Ltda., ao valor total de R\$20.499,99.

São Paulo, 26 de dezembro de 2024.  
CARLOS MITURU MIYAMOTO  
Pregoeiro

**5ª REGIÃO****SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS****EXTRATO DE CONTRATO**

PA Nº 0003133-65.2024.4.05.7200. CONTRATO Nº 35/2024-JF/AL. CONTRATADA: CENTRAIS VOIP LTDA EPP LTDA. CNPJ: 11.199.079/0001-48. OBJETO: contratação de serviço telefônico fixo comutado (stfc) por 12 meses, de forma continuada, através de troncos E1, na modalidade local (fixo e móvel), incluindo serviço de chamada direta a ramal (DDR) para a Justiça Federal em Alagoas. EMPENHO Nº 2024NE000394, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais); PTRES: 168312, ND: 33.90.39 emitida em 19/12/2024. ASSINATURA DO CONTRATO: 26/12/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, compreendendo o período de 28/12/2024 a 28/12/2025, nos termos fixados no arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. SIGNATÁRIOS: Aloysio Cavalcanti Lima - Juiz Federal Diretor do Foro, pela Contratante; José Alexandre Ferreira, representante legal, pela Contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO**

PA Nº 0003240-12.2024.4.05.7200. CONTRATO Nº 29/2024-JF/AL. CONTRATADA: V2 INTEGRADORA DE SOLUÇÕES E IMPORTAÇÕES LTDA. CNPJ: 08.231.792/0001-17. OBJETO: aquisição de equipamentos de CFTV (Circuito Fechado de TV), controle de acesso, alarmes, acessórios, software para integração do sistema e serviços de instalação e configuração do sistema, para Justiça Federal em Alagoas. EMPENHO Nº 2024NE000365, no valor de R\$ 8.067,00 (oito mil, sessenta e sete reais); PTRES: 168364, ND: 33.90.40.06 emitida em 22/11/2024. ASSINATURA DO CONTRATO: 26/12/2024. VIGÊNCIA: será igual a soma dos prazos previstos nos subitens 6.3.2 e 6.3.3 do Termo de Referência, acrescido dos prazos de recebimento, liquidação (atestação) e pagamento. SIGNATÁRIOS: Aloysio Cavalcanti Lima - Juiz Federal Diretor do Foro, pela Contratante; Valter João Desiderio Junior, representante legal, pela Contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO**

PA Nº 0002022-46.2024.4.05.7200. CONTRATO Nº 32/2024-JF/AL. CONTRATADA: AMM TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S.A. CNPJ: 07.192.480/0002-60. OBJETO: aquisição de licenças de subscrição dos softwares de virtualização de servidores, redes e de armazenamento do fabricante VMWARE, garantindo o direito ao suporte técnico, à atualização de versões e de correções de segurança dos produtos junto ao fabricante, conforme especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 85/2024 - TRF 2ª Região (Órgão Gerenciador) e seus Anexos I, II, III, IV e V. EMPENHO Nº 2024NE000400, no valor de R\$ 1.474.560,00 (um milhão quatrocentos e setenta e quatro mil quinhentos e sessenta reais); PTRES: 168364, ND: 33.90.40.06 emitida em 24/12/2024. ASSINATURA DO CONTRATO: 26/12/2024. VIGÊNCIA: iniciar-se-á a partir do 1º dia útil subsequente à data de sua assinatura pelo Contratante, inclusive, estendendo-se até o último dia da vigência da subscrição do(s) produto(s). SIGNATÁRIOS: Aloysio Cavalcanti Lima - Juiz Federal Diretor do Foro, pela Contratante; André Luiz do Nascimento Goes, representante legal, pela Contratada.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PA Nº 0001606-78.2024.4.05.7200. Primeiro Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 14/2024-JF/AL. CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 02/2024. CONTRATADA: SILVA CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ: 29.203.027/0001-63. OBJETO: execução de serviços de engenharia para recuperação de elementos estruturais, esquadrias de fachada e manutenções diversas do Edifício-Sede da Justiça Federal em Alagoas - Seção Judiciária de Alagoas. FINALIDADE DO ADITIVO: acréscimo quantitativos na planilha inicial e serviços qualitativos não previstos na planilha inicial (id. 4791167 do processo SEI supra citado) do contrato nº 14/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107, da Lei nº 14.133/21. DATA DA ASSINATURA: 26/12/2024. SIGNATÁRIOS: Aloysio Cavalcanti Lima - Juiz Federal Diretor do Foro, pela Contratante; Darwillin Cesar da Silva, pela Contratada.

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

PA Nº 0003405-93.2023.4.05.7200. Quarto Termo De Apostilamento ao Contrato nº 01/2023-JF/AL. CONTRATADA: PRESERVE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. CNPJ: 11.179.264/0007-66. OBJETO: a prestação de serviços contínuos de vigilância patrimonial armada nas dependências da Justiça Federal em Alagoas - Seção Judiciária e Subseções de Arapiraca, União dos Palmares e Santana do Ipanema. FINALIDADE DA APOSTILA: Repactuação/2024 ao Contrato nº 01/2023-JF/AL, celebrado entre a JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS - e a empresa PRESERVE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal DATA DA ASSINATURA: 24/12/2024. SIGNATÁRIOS: Aloysio Cavalcanti Lima - Juiz Federal Diretor do Foro, pelo contratante, Ronaldo Gomes de Vasconcelos, pela CONTRATADA.

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ****DIRETORIA DO FORO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Contrato nº 81/2024; Processo: 0008686-57.2024.4.05.7600; Contratante: Justiça Federal no Ceará; Contratada: Empresa VMI Sistemas de Segurança; Objeto: fornecimento e instalação de scanner de raio-x para inspeção de bagagens de mão, inclusive serviços de instalação, treinamento, assistência técnica e garantia para a Seção Judiciária do Ceará; Vigência: 12 (doze) meses, no período de 23/12/2024 a 23/12/2025; Data da assinatura: 23/12/2024; Fundamentação Legal: Participação na Ata de Registro de Preços nº 06/2024 da JFAL decorrente do Pregão Eletrônico nº 90016/2024 da JFCE e na Lei nº 14.133/2021; Valor total da contratação: 153.640,00; PTRES: 168312; Elemento de Despesa: 449052; Nota de Empenho: 2024NE000480, de 20/12/2024, no valor de R\$ 153.640,00; Signatários: Pela Contratante, Dra. Gisele Chaves Sampaio Alcântara, Diretora do Foro, e pela Contratada, Sr. Alan Moraes Viegas, Representante Legal.

**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

Espécie: Contrato nº 86/2024; Processo: 0005613-77.2024.4.05.7600; Contratante: Justiça Federal no Ceará; Contratada: Empresa AMM Tecnologia e Serviços de Informática S/A; Objeto: aquisição de licenças de subscrição dos softwares de virtualização de servidores, redes e de armazenamento do fabricante VMWARE; Vigência: a partir do dia 27/12/2024 até o último dia da vigência da subscrição do produto; Data da assinatura: 26/12/2024; Fundamentação Legal: Participação no Pregão Eletrônico nº 90085/2024 do TRF2 e na Lei nº 14.133/2021; Valor total da contratação: 1.456.640,00; PTRES: 168364; Elemento de Despesa: 339040; Nota de Empenho: 2024NE000493, de 26/12/2024, no valor de R\$ 1.456.640,00; Signatários: Pela Contratante, Dra. Gisele Chaves Sampaio Alcântara, Diretora do Foro, e pela Contratada, Sr. André Luiz do Nascimento Góes, sócio proprietário.

Espécie: Contrato nº 80/2024; Processo: 0002348-67.2024.4.05.7600; Contratante: Justiça Federal no Ceará; Contratada: Empresa Onix Tecnologia do Brasil Ltda; Objeto: aquisição de 6 portas giratórias e 7 portais (pórticos) detectores de metais com instalação e treinamento de operadores; Vigência: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da sua regular publicação; Data da assinatura: 26/12/2024; Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico nº 90033/2024 da JFCE e na Lei nº 14.133/2021; Valor total da contratação: R\$ 318.000,00; PTRES: 168312; Elemento de Despesa: 449052; Nota de Empenho: 2024NE000479, de 19/12/2024, no valor de R\$ 318.000,00; Signatários: Pela Contratante, Dra. Gisele Chaves Sampaio Alcântara, Diretora do Foro, e pela Contratada, Sra. Juliana da Silva Nascimento, Diretora Executiva.

**EXTRATOS DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Contrato nº 84/2024; Processo: 0008684-87.2024.4.05.7600; Contratante: Justiça Federal no Ceará; Contratada: Empresa Seprol It Service & Consulting Ltda; Objeto: aquisição de 6 unidades de switch de acesso de rede 24 portas PoE, da marca HPE/Aruba Networking, com garantia técnica de hardware, garantia de atualização e funcionamento, licenciamento do software de gerenciamento, serviço de instalação e configuração com repasse tecnológico hands-on; Vigência: 60 (sessenta) meses, a partir da sua regular publicação; Data da assinatura: 26/12/2024; Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico nº 90025/2024 da JFCE e na Lei nº 14.133/2021; Valor total da contratação: 147.270,00; PTRES: 168312; Elemento de Despesa: 449052; Nota de Empenho: 2024NE000486, de 23/12/2024, no valor de R\$ 147.270,00; Signatários: Pela Contratante, Dra. Gisele Chaves Sampaio Alcântara, Diretora do Foro, e pela Contratada, Sr. Andrei Garcia, Representante Legal.

Espécie: Contrato nº 83/2024; Processo: 0001708-64.2024.4.05.7600; Contratante: Justiça Federal no Ceará; Contratada: Empresa Yes Way Comércio e Serviços de Soluções Avançadas de Informática Ltda; Objeto: prestação de serviços continuados de suporte técnico on-site para manutenção corretiva, incluindo o fornecimento de peças de reposição para equipamentos DELL; Vigência: 1 (um) ano, a contar da sua regular publicação; Data da assinatura: 26/12/2024; Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico nº 90029/2024 da JFCE e na Lei nº 14.133/2021; Valor mensal da contratação: R\$ 880,00; PTRES: 168364; Elemento de Despesa: 339040; Nota de Empenho: 2024NE000463, de 29/11/2024, no valor de R\$ 880,00; Signatários: Pela Contratante, Dra. Gisele Chaves Sampaio Alcântara, Diretora do Foro, e pela Contratada, Sra. Andrea Frossati, Representante Legal.

